



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 490/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme especificação a seguir:

0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0802 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

15814872.47 - ASSISTÊNCIA À FLAGELADOS

1865-3120.02 - COBERTURA À RESIDÊNCIAS DO DISTRITO DE PINHEIROCr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto através desta Lei visa a aquisição de telhas de amianto para reposição da cobertura das casas residenciais atingidas pela chuva de granizo, de que trata o Decreto Municipal nº 1964/92 de 07/10/92.

Art. 3º - A distribuição do material aqui mencionado, será feita através de uma comissão nomeada pelo Executivo Municipal, por Decreto, composta por pessoas do Distrito de Pinheiro.

§ único - A comissão, no prazo de 30 dias, após o recebimento do material, terá que fornecer ao Executivo Municipal, um relatório do material distribuído, anexando os respectivos recibos de entrega do mesmo.

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificada no exercício.



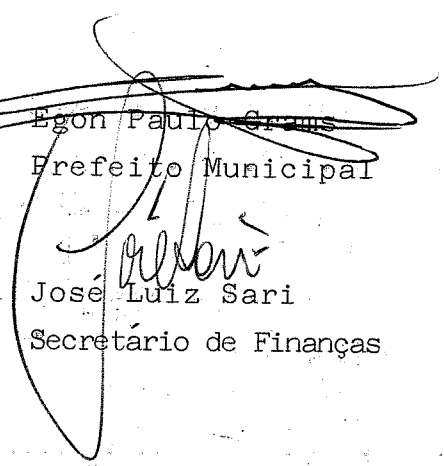
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 19 dias do mes de outubro de 1992.

~~Egon Paulo Grams~~
Prefeito Municipal


José Luiz Sari
Secretário de Finanças